

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos do município de Ipueiras-CE, que abrange desde carros pequenos até máquinas pesadas, desempenha um papel fundamental na execução das atividades das diversas secretarias, contribuindo significativamente para a prestação de serviços à comunidade local. Esses veículos, que incluem caminhões, ônibus, vans, tratores, máquinas pesadas e motocicletas, são cruciais para operações essenciais, como a manutenção da infraestrutura urbana, transportes de serviços de saúde, educação e segurança, além de serem elemento chave para o desenvolvimento de programas e projetos que visam à melhoria da qualidade de vida da população Ipueirense.

A retífica e manutenção de motores são procedimentos essenciais para garantir o desempenho, eficiência e durabilidade dos motores, isso inclui inspeção, diagnóstico, reparo e substituição de componentes conforme necessário para atender as demandas dos serviços públicos oferecidos aos munícipes como forma de dar continuidade prestando assistência a população do Município de Ipueiras-CE.

3. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRÔNICA”

3.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

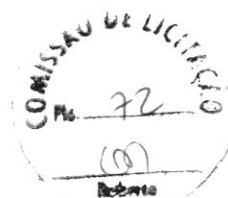
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
SERVIÇO DE RETÍFICA EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	1125,000	HORA
<i>Especificação : SERVIÇO DE RETÍFICA EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA</i>		
SERVIÇO DE RETÍFICA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE A DIESEL	625,000	HORA
<i>Especificação : SERVIÇO DE RETÍFICA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE A DIESEL</i>		
SERVIÇO DE RETÍFICA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	1050,000	HORA
<i>Especificação : SERVIÇO DE RETÍFICA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE</i>		
SERVIÇO DE RETÍFICA EM MÁQUINAS PESADAS	700,000	HORA
<i>Especificação : SERVIÇO DE RETÍFICA EM MÁQUINAS PESADAS</i>		

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA.

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

5.3. O prazo para apresentação do responsável para o reparo (retífica) deverá ser feito em até 24 (horas) a



contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente;

5.4. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita;

5.5. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Dentre os serviços realizados pela retífica, apontam-se:

- 6.2. Retífica de motores: Processo de usinagem das peças do motor, como cabeçotes, blocos, bielas e virabrequins, para restaurar suas dimensões originais e garantir um funcionamento adequado.
- 6.3. Recuperação de cabeçotes: Inclui a retífica das sedes de válvulas, substituição de guias de válvulas, planificação das superfícies de assentamento das juntas e inspeção de trincas e danos.
- 6.4. Substituição de componentes: Troca de peças desgastadas ou danificadas, como pistões, anéis, bronzinas, juntas, correntes de distribuição, entre outros.
- 6.5. Balanceamento e retificação de virabrequins: Processos para garantir o equilíbrio e a precisão das peças móveis do motor, como o virabrequim.
- 6.6. Retificação de bielas: Usinagem das bielas para restaurar as dimensões corretas e garantir um movimento suave e preciso.
- 6.7. Retífica de cilindros: Processo de usinagem dos cilindros do motor para restaurar suas dimensões originais e remover imperfeições, garantindo um bom selamento dos anéis e uma compressão adequada.
- 6.8. Retificação de válvulas: Processo de usinagem das válvulas para restaurar suas superfícies de assentamento e garantir uma vedação adequada.
- 6.9. Além deles, também são ofertados serviços de soldagem, recuperação em geral e torneamento, que são:
- 6.10. Reparos em cabeçotes: Se um cabeçote estiver danificado devido a trincas ou deformações, pode ser necessário realizar reparos por meio de soldagem para restaurar sua integridade estrutural.
- 6.11. Soldagem de blocos de motor: Em casos de danos em blocos de motor, como trincas ou furos, a soldagem pode ser utilizada para reparar esses defeitos e evitar a necessidade de substituição completa do bloco.
- 6.12. Reparos em coletores de escape ou admissão: Danos causados por corrosão ou impactos podem ser reparados por meio de soldagem para evitar vazamentos ou falhas no desempenho do motor.
- 6.13. Fabricação de peças personalizadas: Em alguns casos, especialmente em projetos de alta performance ou personalização de motores, podem ser necessárias soldas para adaptar ou fabricar peças sob medida.
- 6.14. Soldagem em componentes do chassi: Além de trabalhar no motor, as retíficas de veículos também podem realizar soldagem em partes do chassi danificadas, como suportes do motor, longarinas, entre outros.
- 6.15. Além dos serviços citados, também podem ser ofertados serviços como:
- 6.16. Limpeza e inspeção de peças: Antes da retificação, as peças do motor podem passar por processos de limpeza e inspeção minuciosos para identificar danos ou desgastes que necessitem de reparo.
- 6.17. Testes de compressão e vazamento: Após a retificação, os motores podem passar por testes de compressão e vazamento para garantir que todas as peças estejam funcionando corretamente e que não haja vazamentos de fluidos.
- 6.18. Balanceamento dinâmico: Além do balanceamento de virabrequins, algumas retíficas podem oferecer serviços de balanceamento dinâmico para componentes rotativos, como volantes, polias e embreagens, para garantir um funcionamento suave e livre de vibrações.
- 6.19. Recuperação de peças antigas: Em alguns casos, as retíficas podem ser capazes de recuperar peças antigas ou raras, realizando reparos especializados e restaurações para manter a autenticidade e o desempenho original.
- 6.20. Retificação de outros componentes: Além do motor, retíficas especializadas também podem oferecer serviços de retificação para outros componentes do veículo, como diferenciais, cabeçotes de cilindros, eixos de transmissão, entre outros.
- 6.21. Serviços de usinagem geral: Algumas retíficas podem oferecer serviços de usinagem além dos relacionados ao motor, como fabricação de peças sob medida, fresamento, torneamento e broqueamento.
- 6.22. Nas máquinas pesadas, são:
- 6.23. Soldagem de garras danificadas: As garras dessas máquinas podem sofrer desgaste devido ao uso



constante ou danos causados por impactos. A soldagem é frequentemente utilizada para reparar esses danos, restaurando a integridade estrutural das garras.

- 6.24 Substituição de partes desgastadas: Peças como dentes, bordas de corte, lâminas e pontas das garras podem se desgastar ao longo do tempo devido ao atrito com o solo ou materiais manipulados. A reposição dessas peças desgastadas é essencial para manter a eficiência e a segurança das operações.
- 6.25 Inspeção e manutenção preventiva: Além de reparos reativos, é importante realizar inspeções regulares das garras para identificar precocemente desgastes ou danos que possam comprometer seu desempenho. A manutenção preventiva, como a lubrificação adequada e o ajuste de folgas, pode ajudar a prolongar a vida útil das garras e evitar falhas inesperadas durante o trabalho.
- 6.26 Reforço estrutural: Em alguns casos, pode ser necessário reforçar as garras para lidar com condições de trabalho mais severas ou materiais mais pesados. Isso pode envolver o uso de placas de desgaste adicionais ou o reforço de pontos de tensão para garantir a durabilidade e a resistência das garras.
- 6.27 Personalização e adaptação: Dependendo das necessidades específicas do trabalho ou do tipo de material manipulado, as garras das máquinas pesadas podem precisar de modificações ou adaptações especiais. Isso pode incluir a personalização de formatos de dentes, a adição de acessórios para manipulação de materiais específicos, entre outros

7. DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

7.3. Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, N° 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

7.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

7.5. Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.7. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

8.2. Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

8.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.11. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

8.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

9.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.4. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DO TIPO

10.2. O Tipo de Disputa que será adotado é o de MENOR PREÇO – POR ITEM

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

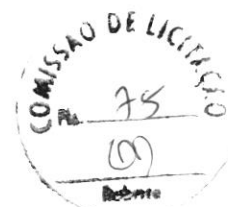
11.2. O presente certame licitatório será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.3. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:



- II. apresentar documentação falsa exigida;
- III. não manter a proposta;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. comportar-se de modo inidôneo;

12.4. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

12.5. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.6. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nas suas demais alterações.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na lei.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO	PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
SEC DE SAÚDE	MANUT. SEC DE SAU	0401.101220271.2.013	3.3.90.30.00
FUNDO MUN DE SAUDE	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0402.103010271.2.018	3.3.90.30.00
FUNDO MUN DE SAUDE	MÉDIA ALTA COMPLE	0402.103020276.2.023	3.3.90.30.00
SEC DE EDUCAÇÃO	MANUT. SEC DE EDUC	0501.121220137.2.027	3.3.90.30.00
SEC DE ASSIT SOCIAL	MANUT. DA SEC	1001.082440237.2.075	3.3.90.30.00
SEC DE OBRAS E INF	MANUT. DA SEC	1601.041220137.2.110	3.3.90.30.00
SEC DE OBRAS E INF	ILUMINAÇÃO PUB	1601.154520438.2.115	3.3.90.30.00
FUNDEB	MANUT. ENS INFANT	0503.123650371.2.048	3.3.90.30.00
SEC DE OBRAS E INF	DEMUTRAN	1601.041220137.2.111	3.3.90.30.00
SEC DE OBRAS E INF	MALHA VIÁRIA	1601.154520686.2.116	3.3.90.30.00
SEC. DESENV. AGRÁRIO	MANUT. DA SEC	1701.041220137.2.099	3.3.90.30.00

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

14.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

14.3 inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



14.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15 DA GARANTIA DE CONTRATUAL

15.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, disponibilizando certificado de garantia.

16. DO FORO

16.1 O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/21, alterada e consolidada.

Ipueiras-CE, 26 de Novembro de 2025.


CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE


GILBERTO TIMBÓ PORTELA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA


VALDIRENE MOURÃO CHAVES VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIR HUMANOS


ANTONIO LISBOA LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO